



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de Novo
Santo Antônio – MT

EM 02/Janeiro/2019

Assinatura

PORTARIA N.º 002/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 67/2013 de 27 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial a Sra. **EVA RODRIGUES BRITO** para o período de 02/01/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º - As Atribuições da Pregoeira incluem:

- I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II – Auditar o Processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;
- III – Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;
- IV – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;
- V – Aprovar após crivo a Assessoria, e assinar o Edital;
- VI – Determinar a publicidade, na conformidade da legislação;
- VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;
- VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- XI – A seleção e coordenação das propostas não classificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- XIII – A negociação dos preços com vista a redução;
- XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
- XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, os registros:

- a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) Das propostas apresentadas, das classificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) Dos lances e da classificação das ofertas;
- d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) Da negociação do preço;
- f) Da análise dos documentos de habilitação;
- g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal